

PORTARIA №001/2020/MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A do Estado de Mato Grosso - MT PAR, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Estatuto da MT Participações e Projetos S/A. - MT PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2054654 de 16.07.2018.

COM FUNDAMENTO no disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e o artigo 111 do Decreto Estadual nº 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a movimentação de pessoal: mudança de lotação, exoneração e nomeação de novos servidores se faz necessário a revisão dos fiscais designados para acompanhar e fiscalizar os contratos celebrado no exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo elencados para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A, abaixo discriminados:

Nº CT	CREDOR	INÍCIO	TERMINO	FISCAL TI	TULAR	FISCAL SUE	BSTITUTO	
004/201	5 Coreco Terceirização e Serviços - LTDA EPP	03/08/2019	9 02/08/2020	Edna A. M	. P. de Barros	A n a Paula Pucinelli	da Mata	C.
009/201	8 Prime Consultoria e Assessoria Empresarial e LTDA	14/08/2019	9 13/08/2020	Vanessa Santos	Queiros Pinto	Edna A. M. F	P. de Barros	
003/201	9 Ultra Comércio e Prestação de Serviços - LTDA	24/06/2019	9 23/06/2020	Agenor Be	rtoldo Ribeiro	Antônio Carl	os Trita	
003/201	7 TSL - Tecnologia em Sistemas de Legislação LTDA	03/03/201	9 02/03/2020	Rodrigo C.	de Menezes	Agenor Berto	oldo Ribeiro	
005/201	8 Finíssima Distribuidora de Água LTDA - ME	10/04/201	9 09/04/2020	Edna A. M.	. P. de Barros	Francisco Aquino	Barbosa	De

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor do Contrato problemas que surgiram quando lhe faltar competência;
- III- Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;
- IV- Encaminhar as faturas ao Gestor do Contrato para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/Fatura apresentadas pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- Quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/ Fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS, certificando-se de que todos os empregados designados para execução dos serviços estão regularizados;
- VI- Encaminhar por escrito ao Gestor do Contrato as questões relativas:
- a) À prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
- A comunicação para abertura de nova licitação, se necessário;
- Ao pagamento de faturas dentro do prazo;
- d) A comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicação no pagamento.

- VII- Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre a necessidade de alteração contratual e solicitar a emissão do Termo Aditivo;
- VIII- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- IX- Antecipar-se a solucionar problemas que afetam a relação contratual;
- X- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor do Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- XI- Quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- XII- Elaborara ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas as alterações contratuais;
- XIII- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- XIV- Propor ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções administrativas à Contratada, conforme estabelecido em Contrato ou Termo de Referência:
- XV- Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas;
- XVI- Não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada, reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;
- XVII- Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes aos serviços encaminha-los à Divisão de Pessoal, Patrimônio, Serviços e Aquisições, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
- XVIII- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.
- Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:
- I- Acompanhamento dos pagamentos;
- II- Controle de documentação da contratada;
- III- Controle dos prazos de vigência e necessidade de prorrogação contratual;
- IV- Análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com prévia manifestação para posterior decisão da autoridade competente;
- V- Adoção de medidas para aplicação de sanções e rescisão, com recomendação cabível à autoridade competente.
- §1º As decisões e providências que ultrapassam a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

MT Participações e Projetos S/A - MT PAR, Cuiabá - MT, 23 de janeiro de 2020

WENER SANTOS

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S.A

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 192b56f6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar